



000153

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 66/2024

Ilmo Senhor
Evandro Roberto Marchioro
Representante legal da Empresa
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA
Francisco Beltrão/Pr

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 552/2024
Data: 23/09/2024 - Horário: 14:49
Administrativo

Assunto: Aditivo Contratual

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste manifestar nosso interesse em prorrogarmos por mais 12 (doze) meses o Contrato 04/2021, que tem seu prazo de vigência até a data de 02/11/2024, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais”**.

Conforme Cláusula sexta – atualização monetária, do Contrato supracitado, o valor será reajustado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2024.

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais.	R\$ 205,53	R\$ 2.466,36
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,0705	R\$ 740,25
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.206,61

Conforme acima exposto, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos resposta para darmos andamento na documentação necessária.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Respeitosamente.

Serginho
Sergio Ullrich

Presidente do Poder Legislativo

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73
	ABR	6614,89	1,04	3,80	6,14	4,49	12,47
	MAI	6644,66	0,45	3,23	5,73	4,96	11,90
	JUN	6685,86	0,62	2,12	5,61	5,61	11,92
	JUL	6645,74	-0,60	0,47	4,28	4,98	10,12
	AGO	6625,14	-0,31	-0,29	2,93	4,65	8,83
	SET	6603,94	-0,32	-1,23	0,87	4,32	7,19
	OUT	6634,98	0,47	-0,16	0,30	4,81	6,46
	NOV	6660,19	0,38	0,53	0,23	5,21	5,97
	DEZ	6706,15	0,69	1,55	0,30	5,93	5,93
2023	JAN	6737,00	0,46	1,54	1,37	0,46	5,71
	FEV	6788,87	0,77	1,93	2,47	1,23	5,47
	MAR	6832,32	0,64	1,88	3,46	1,88	4,36
	ABR	6868,53	0,53	1,95	3,52	2,42	3,83
	MAI	6893,26	0,36	1,54	3,50	2,79	3,74
	JUN	6886,37	-0,10	0,79	2,69	2,69	3,00
	JUL	6880,17	-0,09	0,17	2,13	2,59	3,53
	AGO	6893,93	0,20	0,01	1,55	2,80	4,06
	SET	6901,51	0,11	0,22	1,01	2,91	4,51
	OUT	6909,79	0,12	0,43	0,60	3,04	4,14
	NOV	6916,70	0,10	0,33	0,34	3,14	3,85
	DEZ	6954,74	0,55	0,77	0,99	3,71	3,71
2024	JAN	6994,38	0,57	1,22	1,66	0,57	3,82
	FEV	7051,03	0,81	1,94	2,28	1,38	3,86
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,58	3,40
	ABR	7090,57	0,37	1,38	2,62	1,95	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,08	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,36	2,95	4,06
	AGO	7149,55	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **EMMANUEL PIMENTEL**, Pregão Eletrônico nº. 059/2024.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.136/0001-59, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, representado pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63 e portador da cédula de identidade nº 288552842-SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 059/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

EMMANUEL PIMENTEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLOR JATO DE TINTA, com função de impressora, copiadora e scanner, USB, Wi-fi, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês por equipamento. Impressora: Tecnologia de impressão: jato de tinta 4 cores; Resolução máxima de impressão: 4.800x1.200 dpi; Velocidade máxima de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Velocidade isso de impressão: 15ppm em preto e 8 ppm em cores; Capacidade de entrada do papel: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados: A4, carta, ofício (215,9 x 355,6 mm); Tipos de Impressão duplex: manual; Visor de Lcd colorido; Alimentador automático de documentos (adf) 30 páginas A4/carta; E-mail print. Scanner: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. Cópia: Tamanho das cópias máximo: ofício (pelo adf); Resolução máxima de cópia: 300 x 600 dpi; Conexão Wi-fi e USB. Voltagem: Ac 100 - 240v / 50-60 hz.	Serviço		UN	192,00	399,00	76.608,00

1	2	COPIA ADICIONAL	Serviço		UN	31.800,00	0,10	3.180,00
2	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, Wi-fi, USB, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção do equipamento, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês por equipamento. Especificações do equipamento: Impressora Laser velocidade de impressão: até 34 ppm; Capacidade de entrada do papel: 250 folhas; Capacidade de saída do papel: 150 folhas viradas para baixo; Tamanhos de papel suportados: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Gramatura das folhas - bandeja de papel (min./max.): 60/105 g/m ² ; Conectividade padrão: USB 2.0; Impressão frente e verso; Resolução de impressão: 2400x600 dpi; Tecnologia de impressão monocromática; Conectividade Wi-fi, USB, Ethernet.	Serviço		UN	204,00	382,50	78.030,00
2	2	COPIA ADICIONAL	Serviço		UN	20.400,00	0,09	1.836,00
TOTAL								159.654,00

LOTE 01- Locação de impressora multifuncional, color jato de tinta, com função de impressora, copiadora e scanner, USB, Wi-fi, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês por equipamento. Impressora: Tecnologia de impressão: jato de tinta 4 cores; Resolução máxima de impressão: 4.800x1.200 dpi; Velocidade máxima de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Velocidade isso de impressão: 15ppm em preto e 8 ppm em cores; Capacidade de entrada do papel: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados: A4, carta, ofício (215,9 x 355,6 mm); Tipos de Impressão duplex: manual; Visor de Lcd colorido; Alimentador automático de documentos (adf) 30 páginas A4/carta; E-mail print. **Scanner:** Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Area de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. **Cópia:** Tamanho das cópias máximo: ofício (pelo adf); Resolução máxima de cópia: 300 x 600 dpi; Conexão Wi-fi e USB. Voltagem: Ac 100 – 240v / 50-60 hz.

Franquia global mensal de 5.000 cópias/impressões coloridas p/ impressora. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLOR JATO DE TINTA= 16
 NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS NO MÊS= 80.000
 TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES= 960.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES
 QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS= 2.650
 QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES= 31.800

LOTE 02- - Locação de Impressora Laser Monocromática, Wi-fi, USB, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção do equipamento, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês por equipamento. Especificações do equipamento: Impressora Laser velocidade de impressão: até 34 ppm; Capacidade de entrada do papel: 250 folhas; Capacidade de saída do papel: 150 folhas viradas para baixo; Tamanhos de papel suportados: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Gramatura das folhas – bandeja de papel (min./max.): 60/105 g/m²; Conectividade padrão: USB 2.0; Impressão frente e verso; Resolução de impressão: 2400x600 dpi; Tecnologia de impressão monocromática; Conectividade Wi-fi, USB, Ethernet.

Franquia global mensal de 5.000 cópias/impressões monocromáticas p/ impressora. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LARANJEIRAS DO SUL , população de 33.103 habitantes JONATAS FELISBERTO DA SILVA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 21/09/2024 , dados estes referentes a 8/2024	
59/2024	R\$159.654,00 Valor
Nº Licitação	02/07/2024 Data da Abertura
Pregão	204/2024 (10/06/2024)
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2024, sua última atualização foi dia 21/09/2024, com informações referentes a 8/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	192	Unidade	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLOR JATO DE TINTA, com função de impressora, copiadora e scanner, USB, Wi-fi, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês	1	EMMANUEL PIMENTEL - ME	399,00	192	76.608,00

070167

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	31800	Unidade	COPIA ADICIONAL	1	EMMANUEL PIMENTEL - ME	0,10	31800	3.180,00
2	1	204	Unidade	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, Wi-fi, USB, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção do equipamento, exceto o fornecimento de papel. Plano de 5.000,00 páginas por mês por equipamento. Especificações do equipamento: Impressora Lase	1	EMMANUEL PIMENTEL - ME	382,50	204	78.030,00
2	2	20400	Unidade	COPIA ADICIONAL	1	EMMANUEL PIMENTEL - ME	0,09	20400	1.836,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANDAGUARI

Rua Manoel Antunes Pereira, 297

www.camaramandaguari.pr.gov.br

camara@camaramandaguari.pr.gov.br

(41) 3223-1164

Processo Administrativo nº: 004/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024
Contrato nº 006/2024

I - DAS PARTES:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de 2024, na sede do Poder Legislativo Municipal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 18.700.084-0 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná e, do outro lado, a proponente **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 01.322.444/0001-06 com sede na Rua Vereador Tertuliano Guimaraes Junior, n. 968, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **LAERCIO BERNARDINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 10.581.269-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 030.545.718-74, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA e HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato Administrativo decorre do contido no processo administrativo nº 004/2024, dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, contrato nº 006/2024 e será regido pelas disposições constantes nas Portarias nº 016 a 024/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de impressoras para atender a demanda de diversos departamentos internos da Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar os serviços adiante arolado no presente termo contratual.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta na cláusula sexta do contrato, com os respectivos valores a serem firmados.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação, caso existentes;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado e seus complementos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

00170

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo.
- 2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.2.1. O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas dos bens descritos na Planilha 01 são realizadas periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública.
 - 2.2.2. Considerando a natureza continuada deste contrato, é possível, desde que cumpridas as exigências previstas nos incisos I a II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua prorrogação no prazo máximo prescrito no item 1.5 deste instrumento.
- 2.3. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- 2.4. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.5. O presente instrumento ficará disponível até **30 (trinta) dias** no edifício da Câmara Municipal após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo, o mesmo será descartado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1. O contrato será utilizado pelos departamentos citados no Termo de Referência da contratação objeto deste contrato da Câmara Municipal de Mandaguari.
- 3.2. Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, a assinatura deste instrumento, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO E SEU REAJUSTE

- 6.1. Considerando todo o teor do procedimento de contratação em comento, o valor a ser pago pelos itens a serem adquiridos será o seguinte:

Planilha 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora laser multifuncional duplex Velocidade de impressão mínima de 40 ppm;	Unid.	06	R\$ 633,33	R\$ 7.600,00

02 => 233,11

	Capacidade mínima do alimentador automático: 50 folhas; Capacidade mínima da bandeja de saída: 150 folhas; <u>Cota mensal</u> de impressão de no mínimo 2.000 folhas. Cor preta.				
2	Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner. Velocidade de Impressão preta no mínimo de 8 ipm2 (imagens por minuto). Velocidade de Impressão colorida no mínimo 5 ipm2 (imagens por minuto) Alimentador automático com capacidade mínima de 20 folhas. <u>Cota mensal</u> de impressão de no mínimo 1.500 folhas. Colorida	Unid.	03	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.000,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.

6.4. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

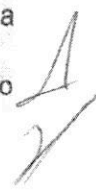
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal MANDAGUARI, população de 38.050 habitantes ALECIO BENTO DA SILVA FILHO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 08/07/2024, dados estes referentes a 5/2024	
3/2024	01/04/2024
Nº Licitação	Data da Abertura
Processo Dispensa	4/2024 (29/02/2024)
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)
	R\$34.140,24 Valor
	Homologada Em 22/04/2024

Objeto

Contratação de empresa para locação de impressoras, em atendimento a diversos departamentos internos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Tipo de Avaliação

Dispensa/nexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/03/2024, sua última atualização foi dia 27/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Locação Impressora laser multifuncional duplex preto - 06 equipamentos	1	INFORCOPIAS IMACULADO CORACAO LTDA - ME	633,33	12	7.600,00
1	2	12	Outras Unidades e Medidas	Locação Impressora jato de tinta, copiadora, scanner colorida - 03 equipamentos	1	INFORCOPIAS IMACULADO CORACAO LTDA - ME	450,00	12	5.400,00

000172

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

A Câmara Municipal de Cascavel com sede na Rua Pernambuco, nº 1843, centro, na cidade de Cascavel PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA, brasileiro, portador do CPF nº 772.182.489-34, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 15/08/2024, processo administrativo n.º 36/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **PIM SOLUCOES EM TI LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.869.994/0001-43, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº153, sala 1, Centro, na cidade de Irati/PR, CEP 84.500-086, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **SIRLENE MARTINE THOMAZ**, portador(a) do CPF nº 882.689.269-53, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2023, de 12 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do P.E. nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; duplex automático; memória padrão de 1GB; resolução de impressão mínima de 600 dpi; suporte a diversos sistemas operacionais em rede, suportar protocolos de rede: TCP/IP; interface de rede: 10 Base T/100 Base TX; linguagem de impressão de página: PCL5e/6, PDF, Post Script 3; USB 2.0; Scanner Recurso Padrão: Digitalizar para e-mail/HD/pasta/URL, opção/digitalização colorido; velocidade da impressão mínima 40 ppm; HD 80 GB mínimo; indicador de quantidades de cópias: até 999; capacidade de papel padrão 550 folhas x2 bandejas; bandeja de alimentação manual de 100 folhas; velocidade de primeira cópia de 5 segundos; opção de reduzir e ampliar copias: 25% à 400%; tamanho máximo do original até A3.	12 Meses	RICOH – AFICIO MP5002	R\$ 245,80	R\$ 2.949,60
02	Serviço de impressão ou fotocópia monocromática.	17.000 Und	-	R\$ 0,01	R\$ 170,00
Valor Total: R\$ 3.119,60 (três mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)					

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal CASCAVEL, população de 364.104 habitantes ALECIO NATALINO ESPINOLA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 17/09/2024, dados estes referentes a 8/2024	
12/2024	05/08/2024
Nº Licitação	Data da Abertura
Pregão	36/2024 (01/07/2024)
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)
	R\$6.141,64 Valor
	Homologada Em 15/08/2024

Objeto

Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Lote

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/08/2024, sua última atualização foi dia 16/09/2024, com informações referentes a 8/2024.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convocado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
------------------	-------------	---------------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; DUPLEX AUTOMÁTICO; MEMÓRIA PADRÃO DE 1 GB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 DPI; SUPORTE A DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS EM RED	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	245,80	12	2.949,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	2	17000	Unidade	SERVIÇO DE IMPRESSÃO OU FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	0,01	17000	170,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



☆ **Câmara de Capanema**
secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

24 de setembro de 2024 às 08:03

Para: evandro@net-on.inf.br, falcao@net-on.inf.br

Tags:

Bom dia!

Estamos chegando ao final do aditivo ao contrato de locação de 02 máquinas.. Se for de vosso interesse, segue ofício solicitando a renovação por mais um período de 12 meses. Por gentileza nos comunicar através de ofício.

Att.
Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema/PR
fone (46) 3552-1596

RES: Câmara de Capanema

evandro@net-on.inf.br

25 de setembro de 2024 às 09:53

Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br, falcao@net-on.inf.br

Ola bom dia

De acordo com a renovação por 12 meses conforme proposto pela Camara.

ATT

Evandro Marchioro

Socio/Diretor Comercial

De: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 08:03

Para: evandro@net-on.inf.br; falcao@net-on.inf.br

Assunto: Câmara de Capanema

Bom dia!

Estamos chegando ao final do aditivo ao contrato de locação de 02 máquinas.. Se for de vosso interesse, segue ofício solicitando a renovação por mais um período de 12 meses.

Por gentileza nos comunicar através de ofício.

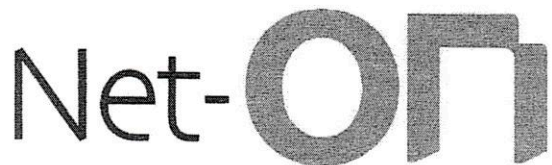
Att.

Darlene Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema/PR

fone (46) 3552-1596



CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema/PR
(46) 3552-1596

RESPOSTA: OFICIO 66/2024

Prezados (as)

Por meio deste, a empresa E.R. Marchioro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 07.671.244/0001-45 aceita as condições de prazo e índice de reajuste constantes no ofício recebido e acima citado para renovação do contrato de locação de copiadora já existente entre as partes.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2024



Evandro Roberto Marchioro
Diretor
E.R. Marchioro & Cia Ltda
CNPJ 07.671.244/0001-45



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000180

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 04/2021

Processo Licitatório: 05/2021

Dispensa de Licitação: 05/2021

Contratada: E. R. Marchioro & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 563/2024
Data: 26/09/2024 - Horário: 15:17
Administrativo

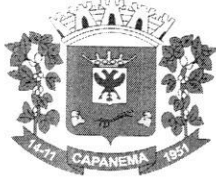
Justificativa

Em virtude do término do Contrato nº 04/2021 em 02/11/2024 - 2º Termo Aditivo - Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, celebrado com a empresa contratada E. R. Marchioro & Cia Ltda, que tem o objeto acima citado, faz-se necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para a continuidade das atividades e dos serviços prestados pela empresa e evitar interrupções.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação (7.1) e previsão legal conforme o inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 02/11/2024 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 48 (quarenta e oito) meses.

Informamos que o referido Contrato possui os seguintes Termos Aditivos:

Nº Aditivo	Vigência	Reajuste	Valor Total
1º	03/11/2022 à 02/11/2023	8,83%	R\$ 2.967,90
2º	02/11/2023 à 02/11/2024	4,06%	R\$ 3.092,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao reajuste e de acordo com a Cláusula Sexta – Atualização Monetária, será aplicado o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2024 (em anexo).

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 205,53	R\$ 2.466,36
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,705	R\$ 740,25
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.206,61

Os serviços têm sido prestados regularmente e com excelência, sem que nenhuma ocorrência relacionada às obrigações contratuais tenha sido registrada até o momento. Essa continuidade na prestação dos serviços é vantajosa para ambas às partes, uma vez que a forma de trabalho contratada atende às expectativas e evita custos adicionais.

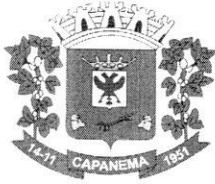
Conforme Ofício nº 66/2024, foi solicitado à Contratada a manifestação de interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim como na aceitação dos valores reajustados através do INPC.

Em 26/09/2024 a Contratada manifestou o interesse na prorrogação do contrato, assim como nos valores reajustados acima.

A fim de determinar se o preço da empresa E. R. Marchioro & Cia Ltda. encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a 03 (três) processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2024			
Município	Modalidade	Valor Mensal da Locação (por unidade)	Link
Laranjeiras do Sul	Pregão 59/2024	R\$ 382,50	https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/exibe_licitacao.php?id=9577
Mandaguari	Dispensa 03/2024	R\$ 211,11 (valor unitário)	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=11
Cascavel	Pregão 12/2024	R\$ 245,80	https://camaracascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

Conforme verificado na tabela acima, o preço da empresa E. R. Marchioro & Cia Ltda. é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.



000182
B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Salienta-se que o valor da empresa inclui a locação de duas impressoras, além das cópias excedentes. Para fins de comparação com os valores das demais Câmaras, cada impressora locada no atual processo de dispensa será de R\$ 205,53, o que demonstra que dentre os três processos analisados, possui o menor valor individual do item.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa.

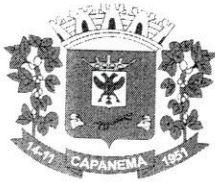
Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste nos valores com aplicação do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



000183

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Sergio Ullrich

Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta à solicitação de aditivo contratual e sua justificativa, autorizo a prorrogação do Contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, conforme concordância da empresa E. R. Marchioro & Cia Ltda. Sendo objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.**

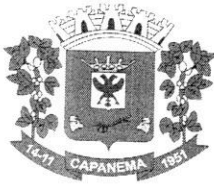
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 27 dias do mês de setembro de 2024.


Sergio Ullrich
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 566/2024
Data: 30/09/2024 - Horário: 14:22
Administrativo



000184

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade
Alessander Bussola


Senhor Contador,

Em atendimento à solicitação e autorização do Presidente, Vereador Sergio Ullrich, solicitamos a verificação da disponibilidade orçamentária para a prorrogação do Contrato 04/2021 – 2º Termo Aditivo.

O Contrato prevê a *“Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.*

Solicitamos que nos informe a viabilidade orçamentária para assim darmos continuidade aos trâmites legais.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 30 dias do mês de setembro de 2024.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 567/2024
Data: 30/09/2024 - Horário: 14:23
Administrativo



000185

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 12/2024/CONT/CMC

Capanema/PR, 30 de setembro de 2024.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação orçamentária

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 569/2024
Data: 30/09/2024 - Horário: 15:41
Administrativo

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária datada de 30/09/2024 (Protocolo nº 567/2024), após conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2024

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 30/09/2024: R\$ 74.307,02

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.01.00.00.00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 04/2021 (Locação de impressoras), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2024, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/09/2024

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIGEM/PLU/DES/DET)

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIGEM/PLU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	5.692,98	74.307,02
001 CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	5.692,98	74.307,02
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	80.000,00	80.000,00	5.692,98	74.307,02
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00060 E 00001 000101070000 Recursos Livres	80.000,00	80.000,00	5.692,98	74.307,02
Total Geral	80.000,00	80.000,00	5.692,98	74.307,02

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/09/2024

Contas de despesa: 80

000186



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA
CNPJ: 07.671.244/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:27 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **973D.25F6.F9BC.35DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000188

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034184521-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.671.244/0001-45**
Nome: **E R MARCHIORO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27605/2024

RAZÃO SOCIAL: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

CNPJ: 07.671.244/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 104477

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9035572578

ALVARÁ: 20211141

ENDEREÇO: R CURITIBA, 1016 - PRES. KENNEDY - Q 075 L 03 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605070

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de bibliotecas e arquivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/08/2024
DATA	DE	VALIDADE:	28/01/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JTXMH9QU8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.671.244/0001-45

Certidão n°: 52798963/2024

Expedição: 01/08/2024, às 10:38:21

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.671.244/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.671.244/0001-45
Razão Social: E R MARCHIORO E CIA LTDA
Endereço: R CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619041349920667

Informação obtida em 30/09/2024 15:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07.671.244/0001-45

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2024 15:13:57

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07671244000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: **99293854104** ([Logout](#))



000194

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

~~2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021~~, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.671.244/0001-45**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PELA Lei nº 8.666/93 e...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

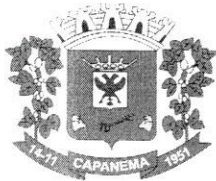
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2024 e estendendo-se até 02/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2024, ou seja, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.206,61 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 205,53	R\$ 2.466,36
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,0705	R\$ 740,25
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.206,61



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº552/2024) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

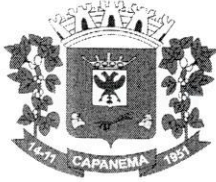
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos dias do mês de..... de 2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



000196

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 577/2024
Data: 02/10/2024 - Horário: 09:02
Administrativo

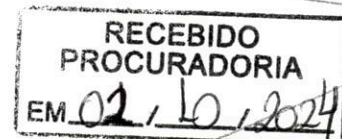
Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para procedermos com a prorrogação do Contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 3º Termo Aditivo Contratual, para o fim de prorrogação da vigência pelo período previsto e reajustamento do valor pelo INPC.**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.*

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
Ao 1º dias do mês de outubro de 2024.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62824



PARECER JURÍDICO Nº 11/2024
REF.: PROTOCOLO Nº 577/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – 3º Termo Aditivo

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 579/2024
Data: 03/10/2024 - Horário: 10:17
Administrativo

Dispensa de Licitação. Locação de impressoras laser. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação. Ressalva: ajustes no termo.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa E. R. MARCHIORO & CIA LTDA., para locação de impressoras laser.

Os autos do processo administrativo nº 05/2021 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 196, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 180/182;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 179;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 185/186;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 183;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 194/195;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 187/193;
- g. Demais documentos juntados, fls. 163/178.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto "*à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e*



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prosegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2021 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 56-A.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 55/57-A) ainda se encontra vigente, tendo em vista o segundo termo aditivo celebrado (fls. 156/159), com previsão de término em 02/11/2024 (cláusula segunda, fl. 156).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que a Administração providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.



2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, na justificativa de fls. 180/182, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa (fls. 163/178), verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outros Órgãos Públicos do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato será reajustado pelo INPC (3,71%).

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 04/2021 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93¹. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)², que é o limite prescrito para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de **R\$ 175,00** reais mensais, totalizando **R\$ 2.100,00** reais no período de 12 meses; que o 1º termo aditivo foi celebrado pelo valor mensal de **R\$ 190,45**, totalizando **R\$ 2.285,40** para o período de renovação; que o 2º termo aditivo foi celebrado pelo valor mensal de **R\$ R\$ 198,18**, totalizando **R\$ 2.378,16** para o período de renovação e que o 3º termo aditivo será celebrado pelo valor mensal de **R\$ 205,53**, totalizando **R\$ 2.466,36** para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, o montante será de **R\$ 9.229,92**³.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

¹Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

² Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

³ Este valor total corresponde apenas a locação mensal. Todavia, considerando o valor por cópia/impressão excedente, caso necessário, o valor total seria de R\$ 11.996,67. Ou seja, não ultrapassará o valor legalmente permitido de R\$ 17.600,00.



Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na prorrogação, haja vista o teor do documento de fl. 179.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 180/182, a Diretora Administrativa atesta que *"durante a vigência do contrato os serviços de locação das impressoras vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Quinta foi registrada"*.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 187/193).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em



atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 180/182.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 180/182), autorizou a prorrogação, conforme fl. 183.

2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 185/186 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

2.j) da minuta do termo aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 194/195, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie⁴.

2.k) da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93

No que diz respeito a prorrogação de contrato celebrado na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, cita-se o entendimento adotado pelo TCE-PR:

“Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, *caput*, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93.” (ACÓRDÃO Nº 1912/23 - TRIBUNAL PLENO).

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, realizados os ajustes apontados na minuta do termo, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

⁴ Correções pontuais foram realizadas na própria minuta, com grifo vermelho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

001202

Por fim, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, à Diretora Administrativa e Financeira, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Presidente.

Capanema/PR, 03 de outubro de 2024.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

010203



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.671.244/0001-45**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

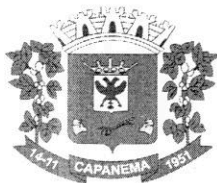
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2024 e estendendo-se até 02/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2024, ou seja, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.206,61 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 205,53	R\$ 2.466,36
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,0705	R\$ 740,25
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.206,61



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000204
B

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº552/2024) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 07 dias do mês de 10 de 2024.


SERGIO ULLRICH
Presidente


EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



00205

CONVITE

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2023, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Convidamos as empresas Credenciadas: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CNPJ 75.555.433/0001-02, CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 18.132.244/0001-93, Iado JEAN CRIS KROTH - EIRELI, CNPJ 17.540.611/0001-25 e ROSO & FILHOS LTDA, CNPJ 75.982.553/0001-96** para participar do Sorteio do Fornecimento Combustíveis para os Veículos e Equipamentos da Administração Municipal referente aos meses de Dezembro/2024 a Novembro/2025.

O Sorteio ocorrerá no dia 29/10/2024 às 8h30m na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av.Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema Pr.

Participar do sorteio a empresa pode ser representada por procuração ou pelo seu representante legal.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de outubro de 2024.

Roselia Kriger Becker Paganí
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

ATOS LEGISLATIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sergio Ullrich, portador da Carteira de Identidade nº 6.566.766-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa E. R. MARCHIORO & CIA LTDA., com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.671.244/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Marchioro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.416.081-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.861.199-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de

vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2024 e estendendo-se até 02/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2024, ou seja, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.206,61 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitario	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 267,18	R\$ 3.206,16
2	10.500	Unid.	Cópia impressão excédente	R\$ 0,305	R\$ 3.206,25
Valor máximo global em 12 meses					R\$ 3.206,61

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº552/2024) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal
Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

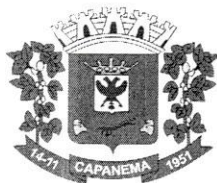
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de outubro de 2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



000206

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, Aditivo nº 03/2024, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 11/2024, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Sergio Ullrich
Sergio Ullrich
Presidente

Recebido em 09/10/2024

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzan
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63



008207

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 12/2024

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 585/2024
Data: 10/10/2024 - Horário: 15:29
Administrativo

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Ciência, do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna, para ciência (fl.206), Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. (Protocolo nº 552/2024).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 11/2024, (fls. 197/202), onde a Procuradora Legislativa, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, em atendimento artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E considerando a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Atenciosamente,

Capanema, 10 de outubro de 2024.


Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna



000208

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO: 0000592/2024,

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 592/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 14:01
Administrativo

Assunto: Aditivo Contratual.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

1- Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para locação de 02(02) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias de 3.500 cópias/impressões mensais.

2- Publicado no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico), Edição 1543, do dia 08/10/2024.

3- Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 58, Lei 1358/2011, promovo o arquivamento do presente e encaminho o mesmo para o setor competente.

Capanema, 15/10/2024.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em: 15/10/24

Claudete Rezende Balzan
Controle Interno
Matrícula nº 19